



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.984

Protocolo

Ent. 09/11/84
Saída _____/_____/____

Institui o regime de reajuste semestral nos vencimentos, salários e proventos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Bodoquena(MS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

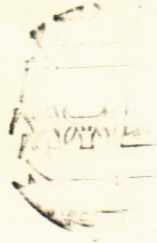
Artigo 1º - Fica instituído o regime de semestralidade nos reajustes salariais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Parágrafo único - os índices dos reajustes serão fixados através de Decreto do Executivo, tendo como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do semestre.

Artigo 2º - Fica ainda designado que os reajustes serão efetuados nos meses de MAIO e NOVEMBRO de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor à partir desta data, revogando-se as anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038/84

"Senhores membros da Câmara Municipal.

"Temos a honra de levar à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, o qual visa a regulamentação do sistema de semestralidade nos reajustes salariais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, os aumentos salariais concedidos atualmente aos funcionários desta Prefeitura tinha por base o Decreto-Lei 2065 do Governo Federal, assim sendo, estava havendo uma irregularidade já que aquele Decreto não atinge os funcionários públicos.

3. Portanto, apresentamos o Projeto de Lei anexo, com o intuito de sanar o mais rapidamente a irregularidade existente.

4. Certos de que Vossas Exelências saberão transformar o Projeto em Lei, apresentamos nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Bodoquena(MS), 09 de outubro de 1.984


José Antonio Moreira